



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado  
de Minas Gerais]

[Diretoria Geral]

**Portaria Ipem-MG nº 12, de 20 de março de 2020**

O Diretor-Geral do Ipem-MG, no uso de suas atribuições legais, com base nas diretrizes dispostas nos arts. 2º e 5º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 02/2020,

- considerando as orientações do Comitê Gestor de Prevenção do Covid-19 do Ipem-MG;
- considerando a necessidade de adotar medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19);
- considerando que as atividades de metrologia e qualidade do Ipem-MG alcançam todos os municípios e distritos do Estado de MG;
- considerando as especificidades das atividades de metrologia e qualidade, que exigem o contato próximo entre os servidores do Ipem-MG e os fiscalizados, com compartilhamento e manuseio de equipamentos de trabalho e documentos;
- considerando que as atividades de verificação e fiscalização não são passíveis de execução pelo regime especial de teletrabalho, nem por trabalho interno presencial.

DETERMINA:

Art. 1º- O afastamento compulsório por 15 (quinze) dias, a partir de 23 de março de 2020, de todos os servidores e prestadores de serviço envolvidos em atividades não essenciais, que ainda estejam em exercício.

§ 1º- O afastamento será processado mediante a utilização, nesta ordem, de folgas compensativas, férias-prêmio, férias regulamentares e ausências a serem compensadas, nos termos do art. 5º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 02/2020.

§ 2º- A continuidade do afastamento após esse período será avaliada pelo Comitê Gestor de Prevenção do Covid-19 do Ipem-MG.

Art. 2º- O afastamento de que trata o art. 1º não se aplica:

I- aos servidores já autorizados ao regime de teletrabalho;

II- aos servidores designados para a continuidade dos serviços essenciais relacionados na Resolução Conjunta Sede, Fapemig, Ipem-MG, Indi, Idene, ARMBH E ARMVA nº 01, de 16 de março de 2020,

Art 3º- Esta Portaria poderá ser revista, a qualquer tempo, conforme mudança na Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado, por deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 ou determinações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

**Roberto Geraldo da Silva**  
**Diretor-geral do Ipem-MG**



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Geraldo da Silva, Diretor(a) Geral**, em 20/03/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12562065** e o código CRC **46B90763**.

Referência: Processo nº 2330.01.0000431/2020-47

SEI nº 12562065